



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 01/2022

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01/2022, DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE
TELEFONISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
JUNTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº Jair Antonio Giumbelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: MARILAINÉ MARIA LAPAZIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.924.680/0001-003, com sede na Rua: do Comercio, 1783, Centro, Itapiranga – SC, CEP: 89896-000, representada por Srª MARILAINÉ MARIA LAPAZIN, brasileira, solteira, empresaria, CPF: 906.318.620-72, carteira de identidade nº 8043308331 órgão expedidor, SSP/SC, residente e domiciliada Rua: do Comercio, 1783, Centro, Itapiranga – SC, CEP: 89896-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor aplicado ao Contrato Principal, nos termos da previsão inserta em sua Cláusula terceira que condiciona o referido reajuste ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos doze meses que corresponde ao percentual de 5,79 % (cinco vírgula setenta e nove por cento).

Tabela do reajuste:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
3	12,00	MES		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE TELEFONISTA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ATRAVES DE 01 POSTO TELEFONISTA (FEMENINO)30 HORAS SEMANAIS, PARA EXECUÇÃO DE	160,05	1.920,60



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

				SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTES EDITAL.			
						Total	1.920,60

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

2.1 - O valor total anual devidamente corrigido pelo IPC-A acumulado nos últimos doze meses, consoante previsão inserta na Cláusula Terceira, item 3.2 do Contrato, que vigorará durante o período de abrangência do presente Termo Contratual sendo o preço mensal, devidamente reajustado, nos termos da Cláusula Segunda, item 3 do Contrato Principal corresponde a R\$ 160,05, (cento sessenta reais e cinco centavos), perfazendo a importância anual do reajuste de R\$ 1.920,60, (um mil novecentos e vinte reais e sessenta centavos) no período de 12(doze) meses.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação da referida Nota Fiscal e demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA para garantia da execução dos serviços contratos prestará na caução no ato da assinatura do presente termo, na ordem de 5% sobre o valor aditado, podendo ser, nos termos do art. 56, § 1º, incisos I a III da Lei 8.666/93, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLAUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta do orçamento municipal, em dotações próprias para o exercício de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 - E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte – SC, 03 de fevereiro de 2023.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MARILAINÉ MARIA LAPAZIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
CPF

2-
CPF

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, ee conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Catiani Girardi Orso
Gerente Municipal de Convenio
Matrícula nº 1215/01

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO
Matrícula nº 1208/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)